

Lei nº 51, de 9 de Março de 1964

Reorganiza o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Sebastião do Rosário Camargo  
 Prefeito Municipal de Catanduva, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,  
 usando das atribuições legais, para saber  
 que a Câmara Municipal de Catanduva  
 decreta e eu sanciono: Cromulfo a  
 seguinte lei:

Artigo 1º. Os cargos do Quadro da Secretaria Municipal de Catanduva, terão a classificação, a denominação e os encargos constantes das tabelas anexas, ficando criados os que não o tinham sido expressamente.

S Único. Os cargos do Quadro de funcionários da Prefeitura municipal, só que tratado esta Lei, serão extintos e o provimento eletivo.

Artigo 2º. São introduzidas no Quadro de pessoal da Prefeitura, as seguintes modificações:

- 1) - passam a denominar-se:
- a) "Contador", o cargo de "Contador-Secretário";
- b) "tesoureiro", o cargo de "tesoureiro-Cashierário".

II - Ficam criados os seguintes cargos:

1. (hum) de "Procurador judicial"; isolado, o provimento é feito, cujo preenchimento não deve considerar o concurso e deverá ser provado por Bacharel em Direito, referência "13";
1. (hum) de Secretário referência "13";
1. (hum) de Juvent, referência "1".

Síntese A escala de vencimentos do funcionalismo municipal será constituída de referências numéricas, de hum (1) a vinte (20).

Artigo 3º - Ficam extinguidos os títulos de nomeação dos funcionários cuja situação tenha sido alterada pela presente Lei.

Artigo 4º - Ficam revogadas, em seu íntero teor, as leis nº 6 de 24/3/1960 e 36, de 4/10/1960.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas supérrias do Orçamento, suplementando se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Síntese - Para efeitos de decretação de vencimentos, no entanto, retroagirá a 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura municipal de Cataguases  
aos 9 de março de 1964.

~~Prefeito da Prefeitura  
Sébastião da Camargo  
Prefeito municipal~~

tabela que se segue consta:

Cargas isoladas de Encerramento  
efetivo

Nº de Cargos	Denominação	Poderes
1	Secretário.....	1 (hum)
1	Dirigente.....	6 (seis)
1	Motorista.....	8 (oitão)
1	Operador-fatur.....	6 (seis)
1	Distribuidor de Águas....	6 (seis)
1	Administrador-chefe.....	6 (seis)
1	Vitador do Químico ..	6 (seis)
1	Secretário da Junta de Abastecimento e Diretor de árvores.....	8 (oitão)
1	Fiscal Arbolado-encadreado	9 (nove)
1	Fiscal Rural.....	11 (onze)
1	Tesoureiro.....	15 (treze)
1	Gravatário.....	13 (treze)
1	Procurador judicial.....	13 (treze)
1	Contador.....	15 (quinze)

continua...

TABELA QUE SE PODE OBTÉM 1º  
L-II-

<u>Referencia</u>	<u>Vencimento mensal</u>
1 . . . . .	01.18.000,00
2 . . . . .	01.20.000,00
3 . . . . .	01.22.000,00
4 . . . . .	01.25.000,00
5 . . . . .	01.27.000,00
6 . . . . .	01.35.000,00
7 . . . . .	01.36.000,00
8 . . . . .	01.37.000,00
9 . . . . .	01.40.000,00
10 . . . . .	01.42.000,00
11 . . . . .	01.43.000,00
12 . . . . .	01.44.000,00
13 . . . . .	01.45.000,00
14 . . . . .	01.47.000,00
15 . . . . .	01.49.000,00
16 . . . . .	01.50.000,00
17 . . . . .	01.51.000,00
18 . . . . .	01.52.000,00
19 . . . . .	01.53.000,00
20 . . . . .	01.54.000,00

Pref. muníc. de Cataguas, aos 9 de março de 1964  
Quintalão da Conf. 1000  
Sebastião do C. Camargo. S. F. de Luto.

Registrado no horo competente, e em seguida público  
do far a gravação no local de costume na mesma data.

Celso Valdo. Contador